



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 - Cx Postal 51  
CEP: 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) Email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

### LEI MUNICIPAL Nº 2.322 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.304, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o plano de distribuição de subvenções sociais à entidade filantrópica **INSAUDE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA** que especifica referente às dotações consignadas no orçamento, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**WILSON JOSÉ GARCIA**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.304, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o plano de distribuição de Subvenção Social a Entidade Filantrópica Instituto Nacional de Pesquisa – INSAUDE no exercício financeiro de 2022:

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino de Campos, autorizado a conceder subvenção social à entidade filantrópica, abaixo especificada, do nosso Município, conforme as dotações constantes do orçamento que vigorará no exercício financeiro de 2022, para a instituição, num total De R\$ 3.464.736,60 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) Para até R\$ 3.749.586,60 (três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), assim distribuídas:

#### DIVISÃO DOS RECURSOS:

#### SUBVENÇÕES SOCIAIS COM RECURSOS FEDERAIS

De:

| ESPECIFICAÇÃO                            | VALORES R\$ |
|--|-------------|
| Instituto Nacional de Pesquisa – INSAUDE | 644.736,60  |

Para:

| ESPECIFICAÇÃO                            | VALORES R\$ |
|--|-------------|
| Instituto Nacional de Pesquisa – INSAUDE | 929.586,60  |

Artigo 3º - Permanecem em vigor, todos os demais artigos, da Lei Municipal nº 2.304, de 20 de janeiro de 2022.



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 - Cx Postal 51  
CEP: 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) Email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente o valor de **R\$ 284.850,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme classificação abaixo:

| SUPLEMENTAR                   |                          |                                    |
|-------------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| ÓRGÃO                         | 02.00.00                 | PODER EXECUTIVO                    |
| Unidade Orçamentária          | 02.04.00                 | Secretaria Municipal da Saúde      |
| Unidade Executora             | 02.04.01                 | Fundo Municipal de Saúde           |
| <b>Funcional Programática</b> | <b>10.302.0002.2.048</b> | <b>SUBVENÇÃO SOCIAL – HOSPITAL</b> |
| Classificação Econômica       | 3.3.50.43.00             | Subvenções Sociais                 |
| Fonte Financiamento           | 05                       | Federal                            |
| Valor                         | <b>Ficha 107</b>         | <b>R\$ 284.850,00</b>              |

Parágrafo único – A despesa decorrente dessa Suplementação de que trata o “caput” deste artigo, será suportada por Superávit Financeiro da dotação do orçamento vigente, no valor de **R\$ 274.350,00 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)** e Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

Artigo 5º - Consideram-se alteradas as peças de planejamento LDO e PPA para o exercício de 2022.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **01 de março de 2022**.

Bernardino de Campos, 14 de março de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa